DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Prorrogações	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do contrato Contrato nº 027/2019 Carta Convite nº 023/2019

Contratante Município de Holambra Edital 023/2019 Contratada LANZA INFRAESTRUTURA LTDA EPP - Objeto Contratação de empresa especializada para obras de infraestrutura urbana execução de 4.678,5m² de recapeamento asfáltico trecho Jorge Latour. Período da contratação: 12 (doze) meses Valor Mensal Valor global R$ 160.237,56 Modalidade Carta Convite Assinatura em 23/05/2019 Holambra, 24 de maio de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Extrato do contrato Contrato nº 022/2019 Carta Convite nº 019/2019

Contratante Município de Holambra - Edital 019/2019 - Contratada GISELE GONÇALVES PINTO FERIANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e execução de revisão de leis do plano diretor do município de Holambra. Período da contratação: 12 (doze) meses Valor global R$ 85.000,00, valor mensal: R$ 7.083,33 Modalidade Carta Convite. Assinatura em 22/05/2019 Holambra, 24 de maio de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Extrato do contrato Contrato nº 026/2019 Tomada de Preços nº 001/2019 - Contratante Município de Holambra - Edital 001/2019 - Contratada LANZA INFRAESTRUTURA LTDA EPP - Objeto Contratação de empresa de obras de infraestrutura urbana para recapeamento com sinalização das ruas Moradas das Flores e Jardim Holanda. Valor global R$ 612.734,43 - Modalidade Tomada de Preços. Assinatura em 22/05/2019 Holambra, 24 de maio de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Prorrogações

1º Termo de prorrogação contratual da Carta Convite nº 010/2018 - Contrato – 019/2019 – Contratante - Município de Holambra – Contratada – CRISTIANO SCUCIATTO – Objeto – Contratação de empresa para ministrar aulas de viola caipira e catira – Fica estabelecido o valor mensal de R$ 2.520,00 sendo o valor global de R$ 30.240,00 e as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original nº 019/2018 – Assinatura: 16/04/2019 - Modalidade: Carta Convite

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Outros Atos

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, com sede na AL MAURICIO DE NASSAU, 444, na cidade de HOLAMBRA , Estado de SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 67.172.437/0001-83, devidamente representado por FERNANDO FIORI DE GODOY , portador do RG n.º 17664396-5, inscrito no CPF n.º 144337148-36 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO.**

sendo **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – o **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos vencimentos dos cargos de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

ITAÚ JURÍDICO

Página 1 de 5

2.1. Para viabilização da operação, o **CONVENENTE** poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O **CONVENENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o **ITAÚ UNIBANCO** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O **CONVENENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre **ITAÚ UNIBANCO** e Empresa, deverá o **CONVENENTE** intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o **ITAÚ UNIBANCO** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o **CONVENENTE** obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

a) prestar ao **CONVENENTE**, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

ITAÚ JURÍDICO

Página 2 de 5

4.1. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:

a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, salvo se a legislação própria dispor de outra forma;

c) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

e) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

f) depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº 03660-6, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes previsto no item 'g' do Quadro indicado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O **CONVENENTE** reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e a não exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**.

ITAÚ JURÍDICO

Página **3** de **5**

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº DECRETO Nº 892/2013. (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O **CONVENENTE** declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O **CONVENENTE**, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONVENENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES

10.1 O **CONVENENTE** designa o Departamento RH ou o (a) Sr(a). GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início 15 dia Fim 20
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento: 15
c) Data de Pagamento do Salário: 30
d) Prazo de Averbação: 03 dias úteis
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 30
f) Data do envio do arquivo pelo Convenente (dia fixo ou dia útil): 27
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 08

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência deste Convênio é de **60 (sessenta)** meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua

ITAÚ JURÍDICO

Página 4 de 5

12.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚ UNIBANCO**, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao **CONVENENTE** das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 01 de ABRIL de 2019.

PARTES:

Representantes Legais do **CONVENENTE**:

Itaú VISTO, FIRMAS

FERNANDO FIORI DE GODOY
Identidade n.º 17664396-5
CPF n.º 14433714836

Identidade n.º
CPF n.º

Representantes Legais do **ITAÚ UNIBANCO**:

THAIS SOARES DE MORAES PIMENTEL
Identidade n.º 40945564-7
CPF n.º 432327488-21

THAMIRES AMARAL DE MOURA SCHOLE
Identidade n.º 40220845-6
CPF n.º 455940968-41

Marcelo G. Cepa
Superintendente Comercial
Albano Manoel Almeida
Superintendente

TESTEMUNHAS:

ANDREZA DOS SANTOS
Identidade n.º 45689701-X
CPF n. º 450627978-61

CAROLINA BENETTI BARBOSA
Identidade n.º 34382417-6
CPF n.º 334428188-77

ITAÚ JURÍDICO

Página 5 de 5

Itaú

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

São Paulo, 25 de maio de 2019

Ref.: Devolução minuta / publicação acerca da celebração de convênio

O **ITAÚ UNIBANCO S.A** entidade consignatária, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, vem, por meio desta, reiterar a solicitação do ofício de 27.04.2019:

- Disponibilização da cópia da publicação do convênio de consignado no diário oficial;

Contato / Correspondência /Credenciamento:
Elisete Silva Franco – Gerência de Consignados
CA Prédio do Aço - Av. do Café, 277 - Lado A, 3º andar - São Paulo – SP - CEP: 04311-000
E-mail: boconsigrenovacao@itau-unibanco.com.br;

Na expectativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Vilma Lucia Gaia Turbiani
RG: 22.424.756.SSP/SP
CPF: 1[illegible]31.858-09

Silvia Cristina Carreiro
Ste Proc Serv Op
Fun. 353800493

Cordialmente,

ITAÚ UNIBANCO S.A.

PROTOCOLO

NOME:

ASSINATURA:

DATA:

Itaú

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

São Paulo, 25 de abril de 2019

Ref.: Devolução minuta / publicação acerca da celebração de convênio

O **ITAÚ UNIBANCO S.A** entidade consignatária, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, vem, por meio desta, se manifestar sobre o assunto em referência.

Disponibilizamos 2 vias da minuta assinada pelo banco e solicitamos:

- Cópia da publicação do convênio no diário oficial;

Contato / Correspondência /Credenciamento:
Elisete Silva Franco – Gerência de Consignados
CA Prédio do Aço - Av. do Café, 277 - Lado A, 3º andar - São Paulo – SP - CEP: 04311-000
E-mail: boconsigrenovacao@itau-unibanco.com.br;

Na expectativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Vilma Lucia Gaia Turbiani
F.G: 22.424.758.SSP/SP
CPF: 1[illegible]31.858-09

Silvia Cristina Carreiro
Ste Proc Serv Op
Fun. 353800493

Cordialmente,
ITAÚ UNIBANCO S.A.

PROTOCOLO

NOME:

ASSINATURA:

DATA: